Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.439 DE 16 DE NOVEMBRO de 1.987.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1.988, estima a Receita em Cr$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

		Cr$
1.	RECEITAS CORRENTES.....	
1.1	Receita Tributária.....	15.510.000,00
1.2	Receita Patrimonial.....	2.570.000,00
1.3	Receitas de Serviços.....	640.000,00
1.4	Transferências Correntes	92.755.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes	11.675.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito.....	20.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	40.000,00
2.3	Transferências de Capital	16.585.000,00
2.4	Outras Receitas de Capital.....	225.000,00
	TOTAL:	120.000.000,00

Art. 3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

		Cr$
A.	DESPESAS POR FUNÇÕES.....	
01.	Legislativa	6.730.000,00
03.	Administração e Planejamento.....	19.590.000,00
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	5.000,00
08.	Educação e Cultura	32.400.000,00
10.	Habitação e Urbanismo.....	13.780.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços.....	1.730.000,00
13.	Saúde e Saneamento	4.260.000,00
15.	Assistência e Previdência	10.140.000,00
16.	Transporte	28.715.000,00
99.	Reserva de Contingência	1.000.000,00
		120.000.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

B.	DESPESA POR GRUPOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
	PODER LEGISLATIVO	Cr$
11.	Manutenção da Câmara	7.150.000,00
12.	Secretaria da Câmara	1.730.000,00
	PODER EXECUTIVO	
21.	Gabinete do Prefeito	11.065.000,00
22.	Secretaria Municipal de Administração	9.030.000,00
23.	Secretaria Municipal de Fazenda	4.020.000,00
24.	Secretaria Mun. de Saúde e Prom. Social ..	2.120.000,00
25.	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	35.000.000,00
26.	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos.	49.925.000,00
	TOTAL:	120.000.000,00

Art. 4º)- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar dotações centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1.988, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos para antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.988, ficando consideradas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 23 de novembro de 1.987.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-